PUBLICADO DOC 19/06/2013, PÁG 76

PROJETO DE LEI 01-00430/2013 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Institui a reserva de espaços publicitários, no mobiliário urbano, para campanhas sobre a importância da não in gestão de bebidas alcoólicas por motoristas na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Institui a reserva de 20% (vinte por cento) dos espaços com exploração publicitária no mobiliário urbano, para veiculação de peças educacionais cujo conteúdo verse sobre a não ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas na Cidade de São Paulo.

Art. 2º O descumprimento desta lei implicará nas seguintes penalidades ao consórcio.

a) multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira autuação por equipamento não utilizado conforme o artigo 1º desta lei;

b) em caso de reincidência, multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por equipamento, e suspensão e lacração por 30 dias de todos os equipamentos do mobiliário urbano não utilizados conforme o artigo 1º desta lei;

Art. 3º A multa de que trata o artigo anterior será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".